## Câmara Municipal de Marataizes

Inscrição no CGC (MF) 01 618 430/0001-34

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº002, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias aos Vereadores Funcionários da Câmara Muni cipal de Marataizes.

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES? / ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marataizes aprovou e ela Promulga a seguinte 396

## RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fixa em 180UPFES (Dezoito Unidade Fiscal do Espírito Santo), o valor da diária dos Vereadores, desta Câmara, para fazer face as despesas de viagens fora do estado.

Art. 2º - Fixa em 12 UPFES (Doze Unidade Padrão Fiscal do Espírito Santo), o valor da diária dos Funcionários / desta Câmara, para fazer face as despesas de viagens fora do Estado.

Art. 3º - Fixa em 08'UPFES( Oito Unidade Padrão Fiscal do Espírito Santo), o valor da diária do Motorista e Con dutor Especial de Veiculos desta Câmara, para fazer face as despesas de Viagens fora do Estado.

Art.  $4^{\circ}$  - Quando o deslocamento que se trata os artigos 1º, 2º e 3º se derem dentro do Estado, o valor da diária será reduzido em 50% (Cinquenta por cento).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução cor rerão por conta de dotações Orçamentárias própria desta Câma ra MUnicipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data ácede sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de setem bro de 1997.

## Câmara Municipal de Marataizes

Inscrição no CGC (MF) 01 618 430/0001-34

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "ELIAS SILVA", em 16 de setembro de 1997.

FARLEY SANTOS PEDRADA PRESIDENTE DA C.M.M.

Rua José Brumana, s/n - Barra do Itapemirim - CAIC Cep 29.334-000 - Marataízes - Estado do Espírito Santo